



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais

Ofício nº 8/2025-SEDUC-ARINS

São Paulo, na data da assinatura digital.

Excelentíssimo Senhor Antonio Carlos Albino, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência, e na oportunidade, em atenção ao solicitado por intermédio de Ofício 218/2024 e da Moção 688/2024, de Vossa Autoria, no qual **solicita revisão das normativas de atendimento pedagógico especializado e o termo de colaboração com a APAE Jundiaí**, encaminho as informações do Centro de Apoio Pedagógico, desta Pasta, para esclarecimentos sobre o requerido.

Valho-me do ensejo para apresentar à Vossa Senhoria as minhas expressões pessoais da mais perfeita estima e elevada consideração.

Andrea Grecco Finotti

Assessora Técnica de Gabinete IV



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Grecco Finotti, Assessor Técnico de Gabinete IV**, em 06/01/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051572178** e o código CRC **44D02F8C**.





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Centro de Apoio Pedagógico

DESPACHO

Nº do Processo: SEI 015.00823255/2024-51

Interessado: Câmara Municipal de Jundiaí

Assunto: Moção nº 688/2024 - Revisão das Normativas de Atendimento Pedagógico Especializado e Termo de Colaboração com a APAE/Jundiaí

Trata-se de Ofício PR-DL 218/2024, advindo da Câmara Municipal de Jundiaí em que solicita “revisão das normativas de atendimento pedagógico especializado e o termo de colaboração com a APAE/Jundiaí”, jurisdicionada à Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí.

Em atenção ao solicitado, o Centro de Apoio Pedagógico - CAPE, do Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado - DEMOD, órgão técnico da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC-SP vem, respeitosamente, manifestar-se quanto às requeridas informações.

I - Das solicitações

A respeito da Moção nº 688/2024, que solicita a revisão das Normativas de Atendimento Pedagógico Especializado e do termo de colaboração com a APAE/Jundiaí, o Centro de Apoio Pedagógico – CAPE, com base na Resolução SE 89/2023, esclarece:

Quanto à escolarização dos estudantes, a Resolução SE 89/2023 dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para o atendimento educacional de estudantes elegíveis aos apoios, recursos e serviços da Educação Especial no Estado de São Paulo. Seu objetivo é garantir o acesso, a permanência e o desenvolvimento educacional dos estudantes, sempre respeitando cada especificidade.

O termo de colaboração visa complementar e/ou suplementar a escolarização em classes comuns, modo a favorecer o desenvolvimento pleno das potencialidades dos educandos. Assim, a



matrícula inicial em uma unidade escolar regular da rede estadual, apesar de não ser condicionante, é uma etapa importante para identificar as demandas específicas de cada estudante e possibilitar seu encaminhamento para atendimentos complementares, como os realizados por instituições parceiras.

O fluxo atual de matrícula e encaminhamento busca assegurar um diagnóstico pedagógico e funcional prévio, de forma a identificar com precisão as necessidades educacionais específicas dos estudantes. Todavia, em face dos relatos apontados na Moção, o CAPE informa que a implementação de processos automatizados para garantir que os estudantes que concluem o Ensino Fundamental I e necessitem de continuidade na APAE apresenta-se não só como uma medida de desburocratização, mas também uma estratégia essencial para assegurar a efetividade e a continuidade do atendimento pedagógico especializado. No entanto, o CAPE ressalta que a automatização não é plenamente viável diante da diversidade de processos existentes em cada município, respeitando a autonomia das instituições envolvidas e suas especificidades no fluxo de atendimento. Dessa forma, é necessário promover um diálogo contínuo entre a rede estadual e os parceiros, além de observar as particularidades de cada caso. Cada situação deve ser analisada individualmente, levando em conta as especificidades educacionais de cada estudante, além do contexto local e a estrutura disponível para o atendimento especializado. Essa abordagem personalizada é fundamental para garantir que nenhum estudante tenha seu direito à educação comprometido, assegurando que as soluções propostas atendam, de fato, às especificidades de cada educando e promovam o desenvolvimento pleno de suas potencialidades.

Adicionalmente, cabe a este Centro informar que o termo de colaboração firmado com a APAE de Jundiaí contempla 74 vagas destinadas à escolarização de estudantes com Deficiência Intelectual (DI) ou Deficiência Múltipla associada à DI, e 38 vagas voltadas à escolarização de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Deficiência Múltipla associada ao TEA.

Ante o exposto, e permanecendo este órgão à disposição para eventuais esclarecimentos, o Centro de Apoio Pedagógico - CAPE encaminha os autos à Assistência Técnica da Coordenadoria Pedagógica - ATCOPED com proposta de envio à Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais - ARINS para resposta ao interessado.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.





Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alves, Professor de Educação Básica I**, em 18/12/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Molinari Carvalho, Diretor Técnico II**, em 18/12/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050361461** e o código CRC **519BFCFE**.

